

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 10938/2017

Considerando o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 64-A/2008 (OE 2009), designo para o exercício das funções de Secretariado a Assistente Técnica Maria Salete Gomes da Costa da Cunha, com efeitos a 01 de novembro de 2017. Considerando, ainda, o referido no n.º 5 do mesmo artigo, a trabalhadora terá direito a um suplemento remuneratório, no valor de 116,63€ (cento e dezasseis euros e sessenta e três cêntimos), pelo exercício das referidas funções.

22 de novembro de 2017. — A Administradora, *Elsa Rocha Sousa Justino*.

310946976

Serviços Académicos

Aviso n.º 14947/2017

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Biologia, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 57 de 23 de março de 2010, Despacho n.º 5271/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2206/2011/AL01 de 18 de agosto de 2017.

30/11/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Biologia

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Biologia.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O aluno deve adquirir conhecimentos e competências em Ciências Biológicas a diferentes níveis de organização, tais como, sistemática, biologia e fisiologia celulares, bioquímica, genética, ecologia, biologia do desenvolvimento, biologia geral e molecular, entre outras. Como objetivos específicos enumeram-se:

a) Ser reconhecido em ciclos similares no espaço europeu de ensino superior, permitindo o acesso imediato a outros graus de ensino em instituições nacionais e internacionais;

b) Desenvolver a capacidade de compreensão dos processos morfo-funcionais, físicos e químicos relativos aos sistemas biológicos;

c) Desenvolver aptidões que permitam a análise e a avaliação dos problemas de natureza biológica, com base nos conhecimentos adquiridos nas diferentes áreas, numa perspetiva integrada;

d) Fornecer conhecimentos para o desenvolvimento de competências científicas e técnicas na área;

e) Fornecer um conjunto de competências transversais, que incluam aptidões genéricas e aplicadas às Ciências Biológicas, designadamente nas áreas da comunicação oral e escrita, gestão e capacidade de trabalhar em equipa.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso
- d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas c) a f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e c) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Biologia é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2017/2018.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e Ambiente
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Biologia
- 5 — Área científica predominante: Biologia e bioquímica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Biologia e Bioquímica	BB	126	0
Ciências da Terra	CT	6	0
Ciências da Vida	CV	12	0
Ciências do Ambiente	CA	12	0
Estatística	E	6	0
Matemática	M	6	0
Química	Q	6	0
Opção	BB/CV/CA	0	6
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	

(1) número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Biofísica	CV	1.º Semestre . . .	162	30	30						4,5	6	
Biologia Celular	BB	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5	6	
Biomatemática	M	1.º Semestre . . .	162	30	30						4,5	6	
Geologia	CT	1.º Semestre . . .	162	30	30						4,5	6	
Química	Q	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5	6	
Bioestatística e Delineamento Experimental	E	2.º Semestre . . .	162	30	30						4,5	6	
Biologia dos Anacordados	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5	6	
Embriologia e Histologia Animal	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5	6	
Genética Geral	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5	6	
Morfogénese Vegetal	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)						O				
				T	TP	PL	TC	S	E					
Biologia dos Avasculares	BB	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Bioquímica Estrutural	BB	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Ecologia	CA	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Evolução e Biodiversidade	BB/CT	1.º Semestre . . .	162	30	30						4,5		6	
Microbiologia	BB	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Biologia dos Cordados	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Bioquímica e Metabolismo	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Fisiologia Vegetal	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Genética Molecular	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Plantas Vasculares	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)						O				
				T	TP	PL	TC	S	E					
Bioética e Biossegurança	CV	1.º Semestre . . .	162		45						9		6	
Biologia e Bioquímica do Solo	BB/CA	1.º Semestre . . .	162		45						9		6	
Fisiologia Animal	BB	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Geobotânica	BB/CT	1.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Opção	BB/CA/ CV	1.º Semestre . . .	162										6	(a)
Biologia das Adaptações em Traqueófitos	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Biologia das Adaptações em Vertebrados	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Fisiologia Celular	BB	2.º Semestre . . .	162	30		30					4,5		6	
Estágio	BB/CA/ CV	2.º Semestre . . .	324						120				12	

(a) as horas de contacto são variáveis consoante a UC escolhida

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Crédito		
			Total	Contacto (4)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				
Opção 1 . . .	BB	1.º Semestre . . .	162	30			30					4,5	6
	BB/CV	1.º Semestre . . .	162	30			30					5	6
	BB	1.º Semestre . . .	162	30			30					4	6
	CV	1.º Semestre . . .	162		60							4	6
	CA	1.º Semestre . . .	162	30		30						4	6
	CV	1.º Semestre . . .	162		60							4,5	6
	CV	1.º Semestre . . .	162	15			45					5	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.